DECRETO Nº 092/2025.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, ***ÉLCIO JOSÉ VIDAL,*** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, a área necessária para a obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água integrante do sistema deste Município, abaixo descrita, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 15, inciso "h", "e" e "p", todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

ÁREA 1: 96,41 m²
Objeto: Desapropriação área para Poço 07
Imóvel: Imóvel Rural com 241.000,00 m²
Código do Imóvel/INCRA: 711.128.000.647-7
Proprietário: Adão Ronqui, ou a quem de direito pertencer
Município: Santana do Itararé
Comarca: Wenceslau Braz – PR
Registro: Matrícula nº 6.235
Área: 96,41 m²
Perímetro: 40,00 m
Descrição conforme documento técnico:
Inicia-se no ponto "1" de coordenadas E.641917.819 e N.7371423.665, cravado na margem da estrada municipal; deste segue confrontando com o próprio lote nos seguintes azimutes e distâncias: Az. 01°42'58" e 10,00 m até o ponto "2", de coordenadas E.641918.118 e N.7371433.661; Az. 110°37'20" e 10,00 m até o ponto "3", de coordenadas E.641927.477 e N.7371430.139; Az. 181°42'58" e 10,00 m até o ponto "4", de coordenadas E.641927.178 e N.7371420.143; daí segue confrontando com a estrada municipal no Az. 290°37'20" e 10,00 m até o ponto "1", início desta descrição. (As coordenadas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51

WGr, Sistema UTM, Datum SIRGAS2000. Responsável técnico: Gilmar Telles, Téc. em Agrimensura, RNP 51119153972.)

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior destina-se à desapropriação, que será ocupada pela ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Santana do Itararé – ampliação SAA, Poço 07.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurar o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar, em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º – Os ônus decorrentes da desapropriação da área de que trata o art. 1º deste Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico – Pr. 018/2025
OAB/PR 103.204